

=LEI MUNICIPAL Nº 2.494, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2011=

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar”.

*MAURO GILBERTO FANTINI, Prefeito Municipal
de General Salgado, Estado de São Paulo, usando
das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE
SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:*

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), no orçamento municipal.

13 – Cultura

13.392 – Difusão Cultural

13.392.015 – Educação Física e Desportos e Cultura

449052.00 – 194.4 – Equipamento e Material Permanente– R\$ 97.500,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do repasse financeiro do Ministério de Esporte no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), referente ao Contrato de Repasse OGU n.º 0300174-42/2009 – Programa Esporte Lazer na cidade – aquisição de equipamentos para práticas esportivas em área de lazer (Ginásio de Esportes e pista de Passeio).

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 17 de fevereiro de 2011.

*Mauro Gilberto Fantini
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães
Secretária*